



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 034/2014

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de eletroeletrônico e móveis, ambos para uso na Escola Municipal de Educação Infantil Vó Angelina Menegatti Costa e Piaquito, Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado Sede, Praia do Farol, Onofre Pires e Olavo Bilac, conforme relação abaixo:

- 08 um aparelhos de DVD com entrada para pen drive;
- 01 um mesa de computador medindo 0,77m de altura x 0,85 de comprimento x 0,45 de profundidade, na cor branco, 100% MDF, com gaveta e suporte para teclado.
- 01 um mesa triangular, medindo 1,40m de diâmetro x 0,80 de altura, com tampo em fórmica alicante preto, acompanha 06 cadeiras com assento em corino.
- 01 um conjunto de classe + cadeiras escolares infantis modelo de flor com 8 lugares mais miolo com 04 classes.

Obs; os materiais solicitado neste edital tem que ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sito a rua Inácio Pagono, nº214 Tavares-RS

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 03/04/2014

Horário: 14:30Horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

VI - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

- a) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma a vista, após a assinatura do contrato e entrega do material licitado, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto

Atividade: 2059-Manutenção Fundeb-E.F 40%

Rubrica:2137-44.90.52.33-.Equipamento de Audio Video e Foto

Rubrica:494-44.90.52.42-Mobiliario em geral

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. Condições Gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 20 de março de 2014.

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067

